

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1129, DE 9 DE JUNHO DE 1967

Disposições sobre subvenção

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subvençor, no presente exercício, com a importância de NCr\$ 500,00 - (quinhentos-cruseiros-novos) ao Departamento de Assistência aos Municípios, para a construção da "Casa dos Municípios".

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 500,00 (quinhentos-cruseiros-novos), pela função de Governo e Administração Geral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 9 de junho de 1967.


- Prefeito Municipal -
(Semir Tammis)


- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Dourado)

MD/-.